



MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ - SANTA CATARINA

Nº I-477/2803.

Curitiba, 27 de setembro de 1937.

Ilmo Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

De accordo com os dispositivos que regulam as instruções para inqueritos administrativos, baixadas por esse Egregio Conselho, temos a honra de passar ás vossas mãos o inquerito nº 477, mandado instaurar por esta Superintendencia afim de apurar responsabilidades acerca do desfalque de 1:185\$200 na parada "Pinheiro Preto".

Tendo sido positivada a falta grave, prevista na letra "a" do artigo 54 do decreto nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, solicitamos a necessaria autorização para a demissão do encarregado da referida parada, Milton Bacellar, responsavel pelo desfalque em apreço.

Reiterando os protestos de alta estima e distincta consideração, vos enviamos as nossas

Attenciosas saudações

*[Handwritten signature]*  
Superintendente

mb. c/CTG.

*4/10*

*informa em 13 de Outubro de 1937  
Ao Ex. Sacerde de Almeida para autuar e  
Theodoro de Almeida Lollie  
Director da 1ª Secção*

SECRETARIA DO	
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
14345	DATA 4/10/37
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1ª SECÇÃO	
2ª SECÇÃO	
3ª SECÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

*[Red X mark]*

Folio N.º 1

Rêde de Viação Paraná - Santa Catharina

CURITYBA  
PARANÁ

Inquerito Administrativo N.º 477

Anno: 1937

Objecto: APURAR RESPONSABILIDADE  
DO SNR. MILTON BACELLAR  
SOBRE O DESFALQUE NA  
PARADA PINHEIRO PRETO  
DE R\$ 1.185\$ 200 =

Comissão :

Presidente: Marcial Maciel  
Vice-Presidente: Nelson Westphalen  
Secretario: José Flavio de Medeiros

Autuação

Aos dois dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos  
e trinta e sete nesta cidade de Curityba autúo a Portaria e demais  
documentos que compõem o presente inquerito administrativo, do que, para constar lavrei este termo.  
Eu, José Flavio de Medeiros servindo de Secretario da Comissão, o subscrevi.

\$  
 Adm X 112  
 5

PORTARIA PARA ABERTURA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 477

O Superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, usando das attribuições que lhe são conferidas pelos regulamentos em vigor,

R E S O L V E nomear uma Comissão para abertura de um inquerito administrativo, composta dos seguintes membros:-

- |                 |                        |
|-----------------|------------------------|
| Presidente      | - Marcial Maciél       |
| Vice-Presidente | - Nelson Westephalem   |
| Secretario      | - José Flavio Medeiros |

para que a mesma apure a responsabilidade attribuída ao encarregado do posto telegraphico de Pinheiro Preto, Milton Bacellar, que deverá continuar suspenso do serviço, acerca do desfalque verificado no alludido posto, na importancia de 1:185\$200, a seguir discriminada, conforme consta das cartas annexas nrs. E-/2/624 e 2/2101, de 12 e 22 do corrente mez, respectivamente, dos Srs. Chefe Geral da Contabilidade e Inspector Geral do Trafego:-

- factura nº 298, de 20 de maio p. passado, de Porto Alegre a Pinheiro Preto	1:149\$200
- ct-10 nº 22/4701, de 30 de junho ultimo, sobre o aluguel de terreno do armazem do dito posto	<u>36\$000</u>
	<u>Total Rs....1:185\$200</u>

A Comissão deverá ouvir as seguintes testemunhas, alem de outras que se tornarem necessarias:- Antonio Baby, agente de Perdizes; um socio da firma Ponzoni & Cia., e Lauro Correia, guarda-chaves de Pinheiro Preto.

Curityba, 29 de julho de 1937.

*Rafael*  
 Superintendente

**Rede de Viação  
Paraná - Santa Catharina**

End. Electr.: REDEVIA  
-:- Caixa Postal P :-:

X 105

Em sua resposta queira referir-se ao  
File nº E-21624

Curitiba, 12 de Julho de 1937

Illmo. Snr. Dr. Superintendente,



DESFALQUE VERIFICADO NO POSTO TELEGRAPHICO DE PINHEIRO PRETO

Solicitando a fineza de vossas providencias, a seguir transcrevo a carta nº. 3/76, de 10 do corrente, do nosso Contador:-

"Para vosso conhecimento e devidos fins, transcrevemos a seguir, um dos  
"tópicos do relatório de verificação mandada proceder no serviço de es-  
"crita do Posto Telegráfico de Pinheiro Preto, pelo nosso Fiscal Snr. Ma-  
"ximiliano Bittencurt, em data de 5 do andante, relativa ao assunto em  
"epigraphe:-

"Com auxilio da estação de Perdizes, para a conferencia da escrita deste  
"Posto, cheguei a conclusão de que a fatura nº. 298 de 20-5, procedente de  
"Porto Alegre, fôra despachada com frete a pagar a este Posto, consigna-  
"da á firma Ponzoni & Cia, tendo o Encarregado entregue a mercadoria, ar-  
"recadado o frete de 1:149\$200 e retiro a fatura, para desviar essa impor-  
"tancia da receita deste Posto. O encarregado Milton Bacellar, mantinha no  
"bolso do paletot essa fatura, bem como a parte Contadoria do CT 10 nº. 22  
"serie 4701, de 30-6, no total de 36\$000. extraído para o terceiro trimes-  
"tre do aluguel do terreno do armazem, sito no quadro deste Posto, cuja  
"importancia tambem houvera sido desviada da receita; esses documentos fo-  
"ram computados em receita da estação de Perdizes e a importancia de rs.  
"1:185\$200, inclusive 36\$000 do ct-10 nº. 22, remetido a menos na remessa  
"dos dias 3 e 4, para formar o debito referente ao desfalque deste Posto,  
"praticado pelo Encarregado, Milton Bacellar. Levei o fato ao conhecimen-  
"to da Chefia do Trafego, tendo o Snr. IP, determinado a suspensão desse  
"funcionario até segunda ordem. Solicitou-me o Snr. Chefe do Trafego des-  
"ta Linha, em aviso nº. 656, anexo, citar o nome das testemunhas das occo-  
"rências havidas em Pinheiro Preto, referente ao desfalque praticado pelo  
"Encarregado deste Posto, cuja indicação não posso ir alem das provas do-  
"cumentaes já mencionadas e o facto de ter o Snr. Agente de Perdizes, as-  
"sistido o consignatario efetuar o pagamento do frete dessa fatura, ao  
"Encarregado, Milton Bacellar em certa ocasião em que este se achava na  
"agencia de Perdizes."

"O total do desfalque, na importancia de rs. 1:185\$200 (UM CONTO CENTO E  
"OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS REIS), está em debito da estação de Perdi-  
"zes, até que o processo a se iniciar, venha esclarecer a forma de sua li-  
"quidação."

C/CTG.  
dte.

Attenciosas saudações  
*J. J. J.*  
CHEFE GERAL DA CONTABILIDADE

Rede de Viação  
Paraná - Santa Catharina

End. Telegr.: REDEVIA  
:: Caixa Postal P ::

X 105

Em sua resposta queira referir-se ao  
File nº 2/2101

Curitiba, 22 de julho de 1937.

Ilmo. Sr. Superintendente.



*Autuário a abertura  
do inquerito  
Co, 28/7/37*

Nesta

Assunto: - DESFALQUE VERIFICADO NO POSTO TELEGRAFICO DE PINHEIRO PRETO.

Referindo-nos à carta nº E-2/624, de 12 do corrente, que vos endereçou o Snr. Chefe Geral da Contabilidade, pedimos a fineza de determinardes a abertura de inquerito administrativo, para que fique apurada a responsabilidade pelo desfalque verificado no posto telegrafico de Pinheiro Preto, de que é encarregado o Sr. Milton Bacellar.

Quanto ás testemunhas que deverão ser ouvidas a respeito, reportamo-nos á informação constante do relatório do Fiscal Snr. Maximiliano Bittencourt, transcrito na carta acima referida.

Saudações

*Stevelli Jr.*  
3. Inspetor Geral do Tráfego.

C/c: - Ctb-Co.-Ip-Gr.

Ad/Pm.

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATHARINAINQUERITO ADMINISTRATIVO N° 477A C T A D E I N S T A L L A Ç Ã O D A C O M M I S S Ã O

Aos dois dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete, á hora nove, em a sala das audiencias da Commissão, sita no 2° andar, sala 218 do edificio Garcez, nesta cidade de Curityba, onde se achavam reunidos os srs. Marcial Maciel, do Departamento da Via Permanente; Nelson Westephalen, do Departamento Commercial e José Flavio de Medeiros, do Departamento do Trafego, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario da Commissão nomeada pela Portaria de vinte e nove do corrente, da Superintendencia da Rêde, afim de apurar a responsabilidade attribuida ao encarregado do posto telegraphico de Pinheiro Preto, sr. Milton Bacellar, acerca do desfalque verificado no alludido posto de 1:185\$200 - pelo sr. Presidente foi declarado que se installava para os devidos effeitos a referida Commissão, que passava desde logo a exercer as suas funcções nos termos de Regulamento em vigor; em seguida, por deliberação da Commissão, foi designado o dia VINTE E UM DE AGOSTO P.V., á hora DEZESETE, para ter logar em PINHEIRO PRETO, a audiencia do accusado, e das testemunhas arroladas na Portaria. O sr. Secretario expedirá as respectivas intimações e providenciará sobre seu cumprimento. Outrosim, a Commissão resolveu que quaesquer diligencias e deliberações concernentes ao processo, serão tomadas pelo sr. Secretario, mediante despacho nos autos do inquerito. - E como nada mais houvesse a tratar, mandou o sr. Presidente lavrar esta acta, a qual depois de encerrada, lida e achada conforme, vae assignada pelos membros da Commissão. - Eu, José Flavio de Medeiros, servindo de escrevente, a dactylographiei e assigno.

*José Flavio de Medeiros*  
Secretario*Marcial Maciel*  
Presidente*Nelson Westephalen*  
Vice-Presidente

8 8  
X 112

*Companhia* Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande  
Rêde de Viação Paraná-SANTA Catharina

Curityba, 2 de agosto de 1937

Sr. Milton Bacellar

Encarregado da Parada de

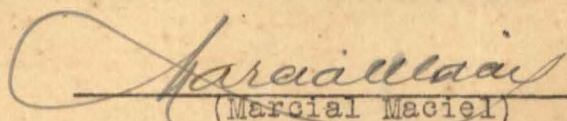
PINHEIRO PRETO

INTIMAÇÃO DE ACCUSADO

INQUERITO ADMINISTRATIVO N° 477

Tendo sido installada a Comissão nomeada pela Portaria de 29 de julho p.passado, da Superintendencia da Rêde, afim de apurar a responsabilidade vos attribuida acerca do desfalque verificado no Posto telegraphico de Pinheiro Preto, na importancia de rs. 1:185\$200, conforme consta dos documentos annexos, pela presente ficaes INTIMADO a comparecer perante a referida Comissão, que estará reunida num carro de serviço estacionado no quadro dessa Parada, no dia VINTE E UM DO CORRENTE, Á HORA NOVE, para tomardes conhecimento da denuncia, serem tomadas por termo as vossas declarações e acompanhardes os demais termos do processo administrativo, até final, tudo sob pena de revelia; e podeis vos fazer acompanhar de advogado ou serdes assistido por advogado ou representante do Syndicato da classe a que pertencerdes. São testemunhas de accusação, além de outras que se tornarem necessarias no decorrer do processo, os srs. Antonio Baby, Agente de Perdizes; Lauro Correia, guarda-chaves de Pinheiro Preto e um socio da firma Ponzoni & Cia., sendo que a audiencia das testemunhas terá logar no mesmo dia e local, á HORA DEZ .

O Presidente da Comissão

  
(Marcial Maciel)

S C I E N T E :

Recebi a cópia da presente intimação

Data 18 Agosto 1937.

As. Milton Bacellar



# Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

## INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA


Curityba, 2 de agosto de 1937

*Illmo. Snr.*A. DAVID BRANDALISESocio da firma Ponzoni & Cia.PINHEIRO PRETO

### INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 4 7 7

*Afim de prestardes vosso depoimento perante a Comissão do Inquerito em topico, nomeada pela Superintendencia da Rêde para apurar a responsabilidade attribuida ao encarregado do posto telegraphico de Pinheiro Preto, acerca do desfalque verificado no alludido posto, na importancia de rs. 1:185\$200.*

CONVIDADO  
pela presente ficaes **INTIMADO** a comparecer em o dia VINTE E UM DO MEZ EM CURSO à hora DEZESETE e no local onde e dita Comissão estiver reunida em audiencia, num carro de serviço estacionado no pateo de Pinheiro Preto.

  
 (Marcial Maciel)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SCIENTE

André David BrandaliseData 2/8/37

*J. Frey*  
*OH*

# Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

## INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Curityba, 2 de agosto de 1937

*Illmo. Snr.*

Antonio Baby.....

Agente de.....

PERDIZES.....

### INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 477.....

Afim de prestardes vosso depoimento perante a Comissão do Inquerito em topico, nomeada pela Superintendencia da Rêde para apurar a responsabilidade attribuida ao encarregado do posto telegraphico de Pinheiro Preto, Milton Bacellar, acerca do desfalque verificado no alludido posto, na importancia de rs. 1:185\$200,-----

pela presente ficaes **INTIMADO** a comparecer em o dia VINTE E UM DO MEZ EM CURSO á hora DEZESETE e no local onde e dita Comissão estiver reunida em audiencia, num carro de serviço estacionado no pateo de Pinheiro Preto.

*Marcial Maciel*

(Marcial Maciel)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**SCIENTE**

*Antonio Baby*

Data *Perdizes, 24 de Agosto 1937*

# Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

## INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Curityba, 2 de agosto de 1937

*Illmo. Snr.*

Lauro Correia

Guarda-chaves

Pinheiro Preto

### INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 4 7 7

*Afim de prestardes vosso depoimento perante a Comissão do Inquerito em topico, nomeada pela Superintendencia da Rêde para apurar a responsabilidade attribuida ao encarregado do posto telegraphico de Pinheiro Preto, acerca do desfaj- que verificado no alludido posto, na importancia de rs. 1:185\$200,-----*

*pela presente ficaes **INTIMADO** a comparecer em o dia VINTE E UM DO MEZ EM CURSO, à hora dezesete e no local onde e dita Comissão estiver reunida em audiencia, num carro de serviço estacionado no pateo de Pinheiro Preto.*

*Marcial Maciel*  
(Marcial Maciel)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SCIENTE

*Lauro Correia*

Data

*21/8/1937*

- TERMO DE DECLARAÇÕES DO SR. MILTON BACELLAR -

Aos vinte e um dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e sete á hora dezesete, no recinto de um carro de serviço estacionado no quadro da estação de PINHEIRO PRETO, onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquerito em topico, pelo Sr. Presidente foi mandado apregoar o nome do accusado, Sr. Milton Bacellar, previamente intimado para esta audiencia; - e tendo o Sr. Secretario declarado que o mesmo respondeu ao pregão; e se achava presente, sem estar acompanhado de advogado ou assistido por advogado ou representante do Syndicato da classe a que pertence, foi dado inicio a este termo, do modo seguinte: - perguntado qual o seu nome, nacionalidade, estado civil, filiação, idade, residencia, tempo de serviço na Estrada, occupação e instrucção? - Respondeu: - que o seu nome completo é MILTON CAVALCANTI BACELLAR, brasileiro, casado, com 29 annos de idade, filho legitimo de Eurico Bacellar e D. Odilla Cavalcanti, residente nesta localidade, contando treze annos e meio mais ou menos de serviços nesta Estrada, Encarregado de Parada, sabe lêr e escrever. Perguntado sobre o que tinha a declarar com referencia aos termos da denuncia, que lhe foi lida e explicada, disse: --- -que, effectivamente o declarante confirma que o desfalque verificado neste posto de Pinheiro Preto foi de Rs: 1:185\$200 (Um conto cento e oitenta e cinco mil e duzentos reis) cujo desfalque foi constado pelo Sr. Eloy Braga; que, foi o proprio declarante quem recebeu a importancia da factura nº 298 de 20 de Maio p.passado, procedente de Porto Alegre e consignada aos Srs. Ponzoni & Cia. de que o declarante recebeu o respectivo frete, na estação de Perdizes; - que, quanto ao CT-10 nº 22, de Rs: 36\$000 correspondente ao arrendamento de terreno dos Srs. Ponzoni & Cia, tambem foi o declarante quem recebeu a respectiva importancia; - que, o declarante foi levado a proceder dessa forma, devido ao facto de ter necessitado de fazer uma operação em Perdizes e ainda porque, devido ao roubo de que foi victima nesta Parada, ficou sem roupas e teve de se endividar nas alfaitarias dos Srs. Theinel & Guiss e Bogus, alem de ter contrahido um emprestimo na Caixa de Aposentadorias; - que, o declarante ha muito tempo que não recebia vencimentos em folha devido aos descontos que soffria, e, nesta situação, para não ficar passando privações contrahio dividas em armazens e hotéis desta localidade, as

Milton C. Bacellar

Inquerito Administrativo n. 477 - Termo de declarações do acusado.

- Continuação -

quaes teve de fazel-as por falta de recursos; - que, o declarante tambem teve necessidade de fazer diversas viagens a Ponta Grossa para tratar de seu desquite com sua esposa, tendo dispendido com advogado e custas mais do que o declarante possuia, de modo que, nestas condições apoderou-se do dinheiro da referida factura para liquidar outra, mais antiga, que já havia sido paga pela parte, cuja liquidação foi feita com o Sr. Baby, Agente de Perdizes; - que alem de diversas viagens a Ponta Grossa, o declarante esteve tambem 21 dias em Curitiba, aguardando solução de seu emprestimo na Caixa de Aposentadorias; - que, o declarante contava receber da Estrada o valor dos bens que lhe foram roubados conjuntamente com a quantia da Estrada em Dezembro do anno de 1935 e não tendo sido paga até hoje, o declarante foi se encalacrando cada vez mais, até que chegou a esta situação de ter de lançar mão do dinheiro da Estrada; - que, o declarante espera que seja relevada esta falta, em attenção aos bons serviços que o declarante tem prestado á Estrada. E como nada mais disse enem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo declarante e pelos membros da Commissão. Eu, ~~Secretario da Commissão~~ Secretario da Commissão, o dactylograpei e assigno.-

Alfonso C. Facellas  
Accusado.-

Marciaubacis  
Presidente.-

Nelson Westphalen  
Vice-Presidente.-

Inquerito Administrativo n. 477 - Continuação. -

- A S S E N T A D A -

Aos vinte e um dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e sete, á hora dezoito, no recinro de um carro de serviço estacionado no quadro da Parada de PINHEIRO PRETO, onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquerito em topico, pelo Sr. Presidente foi mandado apregoar o nome do accusado e das testemunhas intimadas para esta audiencia; - e tendo o Sr. Secretario declarado que se achava presente o accusado Sr. Milton Bacellar, e bem assim os Srs. A David Brandalise, socio da firma Ponzoni, Bonato & Cia. citada na Portaria como Ponzoni & Cia; Antonio Baby e Lauro Correia, foi dado inicio á inquirição, do modo seguinte: -

P R I M E I R A      T E S T E M U N H A

A. DAVID BRANDALISE, brasileiro, casado, com 35 annos de idade, residente em Perdizes, commerciante de profissão, sabendo lêr e escrever; - testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito do caso de que trata este inquerito, cujas peças lhe foram lidas e explicadas, sendo inquirida, disse: - que, effectivamente foi o depoente, na qualidade de socio da firma Ponzoni, Bonato & Brandalise, digo, Ponzoni, Bonato & Cia. quem recebeu ordem da sua casa desta localidade, para pagar em Perdizes a importancia de Rs: 1:149\$200, correspondente ao frete da factura n. 298 de 20 de maio p. passado, de 100 rolos de arame vindos de Porto Alegre e retirados nesta Parada pela sua casa filial; - que, foi o depoente quem entregou ao seu irmão a importancia referida, para o mesmo attender ao referido pagamento, em vista da ordem telegraphica que recebeu; - que o depoente tem conhecimento e sabe perfeitamente que esse pagamento foi effectuado pelo seu irmão Sr. Arthur Brandalise, na occasião em que o Sr. Milton Bacellar passava por Perdizes em direcção a Ponta Grossa e foi effectuado na presença do Sr. Antonio Baby, Agente da estação de Perdizes; - que o depoente não sabe si o accusado presente ficou com a referida importancia ou si deu entrada da mesma nos cofres da Estrada. Dada a palavra ao accusado, por elle foi dito que confirmava o depoimento da testemunha e que está de accordo com o que já declarou, tendo feito a entrega da factura respectiva, na casa commercial desta localidade. E como nada mais disse ennem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado con-

- Continuação -

da Estrada. Dada a palavra ao accusado para reperguntar o que julgasse a bem de sua defesa, por elle foram feitas reperguntas que a testemunha respondeu do seguinte modo: - que, é verdade que o accusado já havia desembolsado alguma quantia da renda estação, quando esteve em tratamento no hospital de Perdizes, onde fez tambem uma operação, tendo sido positivo ao depoente, declarando-lhe que havia lançado mão da renda da Estrada; - que, o depoente tem conhecimento que o accusado foi chamado pelo fio pela Chefia do Trafego, afim de ir a Ponta Grossa, attender interesses particulares, e bem assim que já o accusado havia ficado com o dinheiro da Estrada, conforme lhe declarára que havia communicado á Chefia, em Ponta Grossa; pelo accusado foi dito que tinha em seu poder a carta file 43/6446 de 28 de junho p.passado, do Sr. Chefe do Trafego da linha Itararé-Uruguay e assignada pelo Sr. Mattos Guedes, onde diz que a receita da Estrada é sagrada e que de forma alguma não podia se apoderar do dinheiro da mesma, ainda que em caso de molestia como está provado, porquanto, si o accusado desviou a mesma quantia para o seu caso de saude, aonde poderá ser por quem de direito seja, descontado o dito desfalque em seus vencimentos mensaes; - que o accusado diz que a Commissão julgadora verificando texto na folha n. 448 do dia 1º de Agosto do corrente anno, escripto no "Correio dos Ferroviarios" acha que o seu acto não foi tão mau e indigno quanto o que diz o referido artigo, pois, o accusado apoderou-se de uma importancia que lhe não pertencia e o Governo da União está de posse de compromisso com a Estrada, aonde mais de 3.000 empregados estão sacrificados em seus vencimentos e si é justo o topico do seu dizer que se faça justiça. E como nada mais o depoente, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, accusado e membros da Commissão.

Eu, José Carlos de M. de A. Secretario da Commissão, o dactylographiei e assigno.

Antonio Baby  
Depoente.-

Antonio Baby  
Accusado.-

Francisco de A. de A.  
Presidente.-

Nelson Westphalen  
Vice-Presidente.-

Inquerito Administrativo n. 477 e Depoimento de A. David Brandalise -- Continuação -

conforme, vae assignado pelo depoente, accusado, e membros da Commissão.-  
Eu, gestor da comissão Secretario da Commissão, o dactylographei e assigno.-

André David Brandalise  
Depoente.-

Milton C. Bacellar  
Accusado.-

Samuella  
Presidente.-

Nelson Westphalen  
Vice-Presidente.-

SEGUNDA TESTEMUNHA

ANTONIO BABY, brasileiro, casado, com 34 annos de idade, residente no quadro da estação de Perdizes, contando 23 annos de serviços prestados nesta Estrada, onde exerce a função de Agente de 2a. classe, sabendo lêr e escrever; - testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito do caso de que trata este inquerito, cujas peças lhe foram lidas e explicadas, sendo inquirida, disse: - que, o depoente lembra-se perfeitamente que no mez de junho p.passado, no dia 12, assistiu quando o Sr. Arthur Brandalise effectuou o pagamento da importancia de Rs: 1:149\$200 ao Sr. Milton Bacellar, quando este passava com destino a Ponta Grossa, cujo pagamento correspondia ao frete da factura n; 298 de 20 de maio p.passado, de Porto Alegre a esta Parada, de 100 rolos de arame destinados á firma Ponzoni, Bonato & cia. ; - que, effectivamente, o Sr. Milton Bacellar entregou daquella importancia, Rs: 500\$000 para liquidar um expediente atrazdo da Parada de Pinheiro Preto, visto que uma parte do referido expediente dá entrada pela estação de Perdizes, da qual o depoente é Agente; - que, quanto ao CT-10 relativo ao aluguel de terreno da firma Ponzoni, de Rs: 36\$000, o depoente recebeu ordem do Sr. Maximiliano Bittencourt, fiscal que procedeu a verificação desta Parada, para dar entrada da referida importancia na renda da estação, como tendo sido a mesma recebida pelo Sr. Milton Bacellar; - que, o depoente tem sciencia propria que o desfalque verificado nesta Parada de Pinheiro Preto, sob a responsabilidade do Sr. Milton Bacellar foi de Rs: 1:185\$200, de accordo com o que ficou apurado pelo Sr. Maximiliano Bittencourt; - que o depoente tem conhecimento de que o accusado presente não deu entrada das referidas importancias nos cofres



Inquerito Administrativo n. 477 - Continuação -

- TERCEIRA TESTEMUNHA -

LAURO CORREIA, brasileiro, solteiro, com 17 annos de idade, residente no quadro desta Parada, contando dois mezes de serviços nesta Estrada, onde exerce a função de guarda chaves, sabendo lêr e escrever; - testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito do caso de que trata este inquerito, cujas peças lhe foram lidas e explicadas, sendo inquirida, disse: - que, o depoente veio trabalhar nesta Parada de Pinheiro Preto no dia 18 de Junho p. passado, por isso que, não conhece detalhes a respeito do caso de que trata este inquerito, mas, logo que o Sr. Milton Bacellar foi afastado do serviço e que passou por esta estação o Sr. Eloy Braga, Ajudante do Chefe do Trafego, o depoente ouviu dizer que o afastamento do Sr. Milton Bacellar foi por motivo de um desfalque que o mesmo dera nesta Parada. Dada a palavra ao accusado, por elle nada foi reperguntado, E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, accusado e membros da Commissão. Eu, José Stani de Sousa Secretario da Commissão, o dactylographiei e assigno.-

Lauro Correia  
Depoente.-

Milton B. Bacellar  
Accusado.-

Marciallbaui  
Presidente.-

Nelson Westphalen  
Vice-Presidente.-

CONCLUSÃO

Na mesma data e local, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente, para deliberar a respeito, visto terem sido ouvidas as testemunhas de accusação.-  
Eu, José Stani de Sousa Secretario da Commissão, o dactylographiei e assigno

Despacho

Tendo sido ouvidas as testemunhas de accusação, o Sr. Secretario obra vista do processo do accusado, para apresentar a defesa pela qual protestou.

Em Pinheiro Preto, 21 de Agosto de 1937

Marciallbaui Presidente

16  
J. F. S. S.  
O. A.

XXXXXXXXX Pinheiro Preto, 23 de Agosto de 1937

Illmo. Sr.

Milton Bacellar -

Presente.-

INQUERITO ADMINISTRATIVO N. 477

De ordem do Sr. Presidente faço-vos sciente de que, durante CINCO DIAS, a partir desta data, acham-se com vista os autos do inquerito administrativo em topico, afim de apresentardes vossa defesa em articulado, arrolardes testemunhas e juntardes documentos, caso vos aprouver.

Saudações

*J. F. S. S.*  
Secretario.-

SCIENTE

Recebi a copia do processo.-

*Milton Bacellar*

Data, 23 - Agosto 1937

*J. T. de Medeiros*  
1937

Inquerito Administrativo n. 477 - Continuação -

CERTIDÃO E JUNTADA

Certifico que, na data infra, recebi a defesa do acusado manuscriptada em um memorandum e dentro do prazo regulamentar, como adiante se vê e que a este se junta. O referido é verdade e dou minha fé de Secretario, que dactylographiei e assigno, *Jose T. de Medeiros*

Em Curityba, 28 de Agosto de 1937

-----

CONCLUSÃO

Aos trinta e um dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Curityba, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente, do que, para constar, lavrei este termo que dactylographiei e assigno,-----

*Jose T. de Medeiros* Secretario.-

CONCLUSOS

Em Curityba, 31 de Agosto de 1937

*Jose T. de Medeiros*  
Secretario.-

N<sup>o</sup> 20  
~~J. F. ...~~

(X 109)

Rede de Viação  
Paraná - Santa Catarina

Do Euca. Witten Bacellar

Ao Yll<sup>mo</sup> Sr. P. C. J.

Curitiba

Data Imperial Pato, 26/8/37. N. 18

Com virtude não dis-  
por numerarias para minha  
defesa, e estar de acordo  
com os dez pesos no inque-  
rito, remetto o mesmo  
a V. S.

Cordel Lumb

~~Witten Bacellar~~  
Euca. Suspense.

RELATORIO

I - A MARCHA PROCESSUAL

O presente inquerito foi instaurado em virtude da Portaria de 29 de julho p.passado, da Superintendencia da Rede, que nomeou a Comissão no fim assignada, afim de apurar a responsabilidade attribuida ao encarregado do posto telegraphico de PINHEIRO PRETO, sr. MILTON BACELLAR, pelo desfalque verificado no alludido posto, na importancia de rs. 1:185\$200, conforme comunicação do sr. Inspector Geral do Trafego, em carta file nº 2/2101, de 22 daquelle mez e demais documentos annexos á referida Portaria. - (Fls.2/4).

No dia 2 de agosto foi installada a respectiva Comissão, (fls.5) que designou o dia 21 do mesmo mez, afim de ter logar naquelle posto telegraphico a audiencia do accusado e, em seguida a da inquirição das testemunhas de accusação.-

Notificado o accusado (fls.6) e as testemunhas (fls.7/9), no dia emprazado compareceu aquelle, que prestou as declarações constantes do termo de fls. 10/11; e em seguida as testemunhas prestaram os depoimentos que decorrem de fls. 12/15, os quaes foram assistidos pelo accusado, que usou de todos os recursos de defesa.-

Concedida a vista dos autos para apresentação de defesa em articulado demais recursos permittidos (fls.16), dentro no prazo (fls.17) voltou o accusado com o manuscrito de fls.18, á guiza de defesa, e em seguida vieram os autos conclusos para o relatorio.

II - A FALTA IMPUTADA AO ACCUSADO

Como se vê do extracto do relatorio do fiscal sr. Maximiliano Bittencourt, que procedeu á verificação da escripta do posto telegraphico de Pinheiro Preto, (fls.4), foi constatado que o accusado tendo recebido a importancia do fréte da factura nº 298, de 20 de maio p.passado, de Porto Alegre áquelle posto, consignada á firma Ponzoni & Cia., cuja importancia era de 1:149\$200 della se apossou, deixando de dar entrada na receita do referido posto, o qual, por sua vez, prestava contas á estação de Perdizes, sonegando tambem importancia de rs. 36\$000 correspondente ao CT-10 (Renda eventual) de arrendamento de terrenos da Estrada, perfazendo assim o total do desfalque a rs. 1:185\$200.

Pela natureza dessa falta grave, que está prevista na alinéa a) do art. 54 do Dec. Federal nº 20.465, de 1/10/1931, tornava-se necessario apural-a por meio do presente inquerito, por estar o accusado sujeito á pena de demissão.-

Nas declarações que prestou a fls.10/11, não negou o accusado ter sido elle proprio quem recebeu da firma Ponzoni & Cia. a importancia do frête de rs. 1:149\$200, da factura nº 298, na estação de Perdizes e mais a de 36\$000 da mesma firma e correspondente ao CT-10 já referido.-

Para justificar, a seu modo, o acto que praticou, declarou o seguinte:-

"que o declarante foi levado a proceder dessa fôrma devido ao  
"facto de ter necessidade de fazer uma operação em Perdizes  
"e ainda porque devido ao roubo de que foi victima nesta Pa-  
"rada, ficou sem roupas e teve de se individuar nas alfaiata-  
"rias Theinel & Guiss e Bogus, além de ter contrahido um em-  
"prestimo na Caixa de Aposentadorias e Pensões."

Mais além, disse o accusado - conscio de que estava praticando um acto licito - o seguinte : -

"que o declarante tambem teve de fazer diversas viagens a  
"Ponta Grossa para tratar de seu desquite com sua esposa, ten-  
"do dispendido com advogados e custas mais do que possuia, de  
"modo que, nestas condições apoderou-se do dinheiro da refe-  
"rida factura, para liquidar outra, mais antiga, que já ha-  
"via sido paga pela parte, cuja liquidação foi feita com o  
"sr. Baby, Agente da estação de Perdizes."

Não resta duvida que a confissão do accusado é formal e desembaraçada, culminando com esta pretensão ironica : -

"que o declarante espera que seja relevada esta falta, em  
"atenção aos bons serviços que o declarante tem prestado á  
"Estrada."

Vamos passar a analysar os depoimentos das testemunhas.

### III - A PROVA TESTEMUNHAL

Prestaram depoimento neste processo administrativo os srs. A.David Brandalise, socio da firma Ponzoni, Bonato & Cia., successores de Ponzoni & Cia.; Antonio Baby, Agente de Perdizes e Lauro Correia, guarda-chaves da

Parada de Pinheiro Preto.

A primeira testemunha, sr. A. David Brandalise, com referencia ao facto, disse o seguinte : -

"que, effectivamente, foi o depoente, na qualidade de socio  
"da firma Ponzoni, Bonato & Cia., quem recebeu ordem de sua  
"casa desta localidade (Pinheiro Preto), para pagar em Per-  
"dizes a importancia de rs. 1:149\$200, correspondente ao  
"frete da factura nº 298, de 20 de maio p. passado, de 100  
"rolos de arame vindos de Porto Alegre e retirados nesta  
"Parada pela sua casa filial; - que, foi o depoente quem en-  
"tregou ao seu irmão a importancia referida, para o mesmo  
"attender ao referido pagamento, em vista da ordem telegra-  
"phica que recebeu; - que o depoente tem conhecimento e sa-  
"be perfeitamente que esse pagamento foi effectuado pelo  
"seu irmão, sr. Arthur Brandalise, na occasião em que o sr.  
"Milton Bacellar passava por Perdizes em direcção a Ponta  
"Grossa e foi effectuado na presença do sr. Antonio Baby,  
"Agente da estação de Perdizes." (Dep. de fls. 12).

Dada a palavra ao accusado por elle foi dito que "confirmava o depoi-  
mento da testemunha e que está de accôrdo com o que já declarou, tendo feito  
a entrega da factura respectiva na casa commercial desta localidade."

A segunda testemunha, sr. Antonio Baby, Agente de Perdizes, sendo in-  
quirida sobre o facto, disse : -

"que, o depoente lembra-se perfeitamente que no mez de ju-  
"nho p. passado, no dia 12, assistiu quando o sr. Arthur  
"Brandalise effectuou o pagamento da importancia de rs.  
"1:149\$200 ao sr. Milton Bacellar, quando este passava com  
"destino a Ponta Grossa, cujo pagamento correspondia ao  
"fréte da factura nº 298, de 20-5-37, de Porto Alegre a  
"esta Parada, de 100 rolos de arame destinados á firma Pon-  
"zoni & Cia.; - que, quanto ao CT-10 relativo ao aluguel  
"de terreno da firma Ponzoni, de rs. 36\$000, o depoente  
"recebeu ordem do sr. Maximiliano Bittencourt, fiscal que  
"procedeu a verificação desta Parada, para dar entrada da  
"referida importancia na renda da estação, como tendo sido

"a mesma recebida pelo sr. Milton Bacellar; - que, o depoente tem sciencia propria de que o desfalque verificado "nesta Parada de Pinheiro Preto, sob a responsabilidade do "sr. Milton Bacellar, foi de rs. 1:135\$200, de accôrdo com "o que ficou apurado pelo sr. Maximiliano Bittencourt;-que "o depoente tem conhecimento de que o accusado presente "não deu entrada das referidas importancias nos còfres da "Estrada." (Dep. de fls.13).

Reperguntado pelo accusado, accrescentou : -

"que é verdade que o accusado já havia desembolsado alguma "quantia da renda da estação, quando esteve em tratamento "no hospital de Perdizes, onde fez tambem uma operação, tendo sido positivo ao depoente, declarando-lhe que havia "lançado mão da renda da Estrada." (Dep. de fls.14).

A terceira testemunha, sr. Lauro Correia, não estava ainda em Pinheiro Preto quando foi verificado o desfalque, por isso declarou que desconhecia detalhes do mesmo; todavia, corroborou na prova, com a seguinte declaração :

"mas, logo que o sr. Milton Bacellar foi afastado do serviço e por esta estação (Pinheiro Preto) passou o sr. Eloy Braga, Ajudante do Chefe do Trafego, o depoente ouviu dizer "que o afastamento do sr. Milton Bacellar foi por motivo de "um desfalque que o mesmo dera nesta Parada." (Dep. de fls.15)

Desta fôrma, ficou perfeitamente provada e caracterizada a falta imputada ao accusado.

#### IV - A D E F E S A

Durante o inquerito, a defesa foi amplamente exercida pelo proprio accusado.

Sendo-lhe concedido prazo regulamentar para apresentar as suas razões em articulado, voltaram os autos com a seguinte allegação : -

"Em virtude não dispôr numerarios para minha defesa, e estar "de accôrdo com os dizeres no inquerito, remetto o mesmo a "V.S." (Doc. de fls.18).

Mais uma vez, de modo inequivoco, o accusado manifestou a sua conformidade com referencia ao inquerito e á falta que ficou apurada.



V - CONCLUSÃO

Depois de tudo bem visto e bem examinado, e

CONSIDERANDO que o processo administrativo correu normalmente, tendo sido observadas todas as disposições regulamentares, facultando-se ao acusado ampla liberdade de defesa; -

CONSIDERANDO que, nem só pela confissão do acusado, como pelos elementos de prova testemunhal, ficou sufficientemente provado que o acusado deu um desfalque de rs. 1:185\$200 no posto telegraphico de Pinheiro Preto, do qual era Encarregado, deixando de recolher aos cófres da Réde as importancias correspondentes ao fréte de rs. 1:149\$200, da factura nº 298, de 20/5/37, de Porto Alegre a Pinheiro Preto e mais a da Renda eventual (CT-10) de rs. 36\$000;

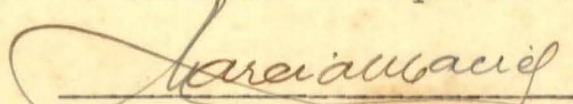
CONSIDERANDO que o acusado já é reincidente nesta falta, porquanto em 1935 foi responsabilizado por um desfalque de rs. 920\$000 quando era Agente da estação de Officinas, como faz prova o anexo nº 1;

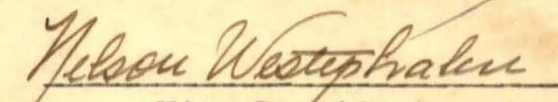
CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta, os signatarios deste, concluem que a denuncia de fls. É PROCEDENTE contra o Encarregado de Parada, sr. Milton Bacellar, por ter o mesmo incidido na alinéa a) do art. 54 do Decreto Federal nº 20.465, de 1/10/31, estando o mesmo sujeito á pena de demissão, mediante apreciação do Conselho Nacional do Trabalho.

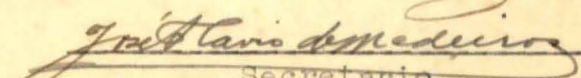
S. M. J.

Remette-se o presente inquerito á Superintendencia da Réde, acompanhado da fé de officio do acusado, para os devidos fins.

A Comissão de inquerito :

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretario

*Anexo No 1*

Em sua resposta queira referir-se ao  
File nº 2/2101-121.

Curitiba, 4 de setembro de 1937.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Inq̄eritos,

N é s t a

Assunto: - DESFALQUE VERIFICADO NO POSTO TELEGRAFICO DE PINHEIRO PRETO.

Vossa carta Cia.-103, de 2 do corrente.

Para o vosso conhecimento, damos, a seguir, a informação prestada pelo Snr. CET:-

"O Snr. Presidente da Comissão de Inq̄eritos, parece-nos, não teve conhecimento do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, no processo nº 5.261/935, no qual foi responsabilizado o agente de Oficinas, Milton C. Bacellar, pelo desfalque ocorrido naquela estação, na importancia de 920\$000.

Reunidos os membros da Terceira Camara julgaram, preliminarmente, que o inq̄erito foi instaurado com inobservancia das instruções do C.N.T. e consequentemente resolveram julgar nullo o processado e determinar que fosse procedido outro de accordo com as normas estabelecidas nas ditas instruções.

O Snr. Superintendente da Rede, encaminhando-nos a resolução acima em 13 de Agosto de 1936, determinava que o processo fosse archivado, em vista do implicado estar reembolsando a Estrada, em prestações mensaes de 23\$200.

Tendo sido pago o desfalque e o inq̄erito archivado, a punição foi cancellada. É o que nos cumpre vos informar. Juntamos novamente a fé de officio".

Juntamos, em devolução, a referida fé de officio.

Saudações

*Carlo Landy*

Inspetor Geral do Tráfego.

Lc/Pm.

Linha Itararé-Uruguay

Fé de officio de: Milton Cavalcanti Bacellar.

15  
*[Handwritten signature]*  
27  
*[Handwritten initials]*

ATA	HISTORICO
-----	-----------

(de acordo com os registos)

- 1-924 - foi admittido na qualidade de Praticante de Telegrapho, na Linha Paraná, com os vencimentos de 60 \$000 mensaes.
- 1-924 - foram os seus vencimentos augmentados para 90 \$000 mensaes.
- 1-924 - foi removido da Linha Paraná para esta, na mesma cathegoria e vencimentos.
- 1-925 - foi augmentado para 120 \$000 mensaes.
- 1-925 - foi augmentado para 150 \$000 mensaes.
- 1-925 - foi promovido a Telegraphista de 2a. classe, com 150 \$000 mensaes.
- 1-926 - foram os seus vencimentos elevados para 180 \$000 mensaes.
- 1-927 - com a Classificação Geral, passou a perceber 200 \$000 mensaes.
- 1-928 - obteve um augmentado de ordenado, passando a perceber 270 \$000.
- 1-929 - foi promovido a Encarregado de Parada, com 290 \$000 mensaes.
- 1-30 - em consequencia de permuta, passou a figurar como Conferente de 2a. classe, com os vencimentos de 250 \$000 mensaes.
- 1-930 - foi promovido ao cargo de Telegraphista de 1a. classe, com 280 \$000.
- 1-931 - foram os seus vencimentos elevados a 300 \$000 mensaes.
- 1-931 - foi licenciado para o Serviço Militar.
- 1-932 - voltou do Serviço Militar, por conclusão de tempo, sendo occupar no mesmo cargo e com os mesmo vencimentos.
- 1-932 - por meio de permuta, passou a figurar como Agente de 3a. classe, com os vencimentos de 300 \$000 mensaes.
- 1-934 - foram os seus vencimentos elevados a 330 \$000 mensaes.
- 1-935 - foi augmentado para 360 \$000 mensaes.
- 1-2-35 - por haver permutado, passou a occupar o cargo de Encarregado de Parada, com os vencimentos de 300 \$000 mensaes.

**- PUNIÇÕES :**

- 1-926 - foi multado em 1 dia, por ser responsavel por atrazo de trem.
- 1-926 - foi multado em 1 dia, por irregularidades commettidas no serviço telegraphico.
- 1-2-26 - foi censurado, por ser responsavel por atrazo de trem.
- 1-927 - foi suspenso em 1 dia, pelo mesmo motivo.
- 1-927 - foi multado em 1 dia, por atrazo no serviço telegraphico.
- 1-935 - foi censurado, por não confirmar o ponto no fim do mez.
- 1-935 - foi censurado, por irregularidades no impresso tf-9.
- 1-937 - foi multado em 3 dias, por ter um desfalque de 187 metros de lenha, em sua Parada.
- 1-937 - foi suspenso até 2a. ordem, responsavel por desfalque verificado em sua Parada.

Pelo exposto, conta o referido empregado com 13 annos, 3 mezes e 9 dias de serviços prestados á Rêde.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1937.

Visto *[Handwritten mark]*  
CURITIBA *[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*  
RESPORTE S. DE TRAFEGO

blo. -

- Chefe do Trafego -



Proc. 14.345.937

O Sr. Superintendente da Rede de Viacão Paraná-Santa-Catarina remetendo os autos de inquérito administrativo a que fez submeter o Encarregado do Posto Telegraphico do mesmo Estado, Sr. Milton Bacellar, pede autorização para demittel-o tendo em vista a falta grave em que incorreu lesando aquella Rede de Viacão na importância de Rs. 1:185x200.

O processo correu normalmente tendo sido observadas as instruções baixadas com a Portaria de 5 de Junho de 1933, do Sr. Presidente deste Conselho.

Submetto á consideração superior propondo seja dada vista ao processo ao acusado pelo prazo de dez dias. —

1º Secção, em 14.10.937  
Quadrilacuada de Almeida  
Escriturário "9"

15.10.937

Do Off. de Sup. para providenciar de acordo com a  
informação supra Em 16 de Outubro de 1937

Heodor de Almeida Sodei  
Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO

*[Handwritten signatures and initials]*

fls. 29

CN/CS

22

Outubro

7

1-1.750/37 - 14.345/37

Sr. Milton Bacellar

A/C da C. A. P. dos Ferroviarios da Parana-Ste. Catharina

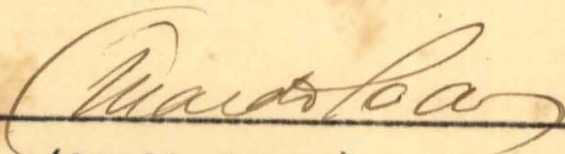
Rua José Loureiro, 461

Curityba

PARANA'

Havendo a Rede de Viação Paraná - Santa Catharina submettido á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo contra vós instaurado, communico vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista do aludido inquerito, afim de que apresenteis as razões de defesa que entenderdes.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director da Secretaria.

- INFORMAÇÃO -

Apenso, nesta data, aos presentes autos, o Processo nº 5.261/35, relativo ao inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande para apurar falta grave atribuída a Milton C. Bacellar, inquérito esse que foi julgado nulo pela Terceira camara do conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de Junho de 1936, sendo determinado fosse procedido outro, de acôrdo com as Instruccões deste Instituto, de 5 de Junho de 1933.

Não tendo o acusado - Milton Bacellar - se pronunciado, até á presente data, sobre o officio que, em data de 22 de Outubro de 1937 (fls. 29) lhe foi dirigido por intermedio da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Réde de Viação Paraná-Santa Catarina, proponho se officie á mesma, afim de que informe si foi entregue ao seu destinatario o aludido officio, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo os presentes autos, para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Of. Adm. - Classe "J".

*A consideração do Snr. Director Geral de acôrdo com a informação supra*

*Rio de Janeiro, 15 de Março de 1938*

*Heodno de Almeida Torres*  
Director da 1ª Secção

*17/3/1938*

*Faca-se o expediente proposto.*

*A 1ª Secção -*

*18/3/1938*

*M. de Sá Miranda*  
D. Geral, int.

Recebido na 1ª Secção em 19-3-38 D. Geral, int.

Sabbado. Rec. 91-3-38

As Off. de las de las pias providencias,

Em 24 de Novembro de 1988

Medos de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

1-470/38-14.345/37

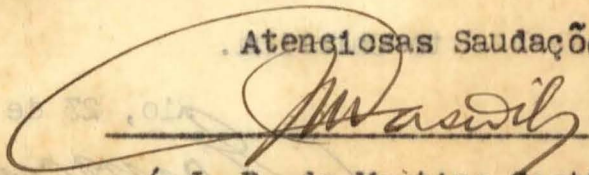
Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos  
Ferroviários da Paraná - Santa Catharina.

Rua José Loureiro nº 461

Curitiba - Paraná

Em vista dos autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná - Santa Catharina contra o maquinista Milton Bacellar, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, com a possivel urgencia, si foi entregue ao ferroviario acusado o officio desta Secretaria nº 1-1.750, de 22 de Outubro do ano pasado, encaminhado aos cuidados dessa Caixa.

Atenciosas Saudações

  
\_\_\_\_\_  
( J. B. de Martins Castilho )

Diretor de Secção, no impedimento do  
Diretor Geral



10/10

1-270/38-14.242/37

ST. Presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos  
Ferroviários da Paraná - Santa Catarina.

Função: Juiz nº 481

Carteira - Paraná

Em vista dos autos do processo referen-  
te ao indulto administrativo instaurado pela RDE de  
Viçosa Paraná - Santa Catarina contra o reclamante MI-  
lan Baccifer, e em razão das necessárias providências no  
sentido de ser informado a este Secretariado, com a possível  
urgência, a tal entrega ao ferroviário acusado o ofício

J u n t a d a

Junto aos presentes autos o documento  
protocolado sob o nº 7250/38, da Caixa de Apo-  
sentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná - San-  
ta Catarina.

Rio, 23 de Maio de 1938

*Ermano de Souza*

Of. Adm.

Director Geral

32 29

INFORMAÇÃO

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Paraná Santa Catarina, em resposta ao officio desta Secretaria informa que o seu associado Milton Bacelar faleceu em 1º de Janeiro do corrente ano.

A vista do exposto, proponho, passando os autos á autoridade superior, seja oficiado novamente á Caixa para que a mesma envie a esta Secretaria o atestado de obito do referido associado, para ulterior deliberação do Conselho Nacional do Trabalho.

Primeira Secção, 23 de Maio de 1938

*Ernestina de Albuquerque*

Of. Adm.

A' consideração do *Snr. Director Geral*, de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1938

*Heodno de Sávia Sodré*  
Director da 1ª Secção

*24.5*

VISTO-Ao *Snr. Dr. Procurador Geral*, de ordem do *Exmo. Snr. Presidente*.

Em 25 de Maio de 1938

*M. Assada*  
Director da Secretaria

*Dr. A. G. ...*

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1938

*Luiz ...*

Procurador Geral

De acordo com o requerido pela informaçã.

com retiro.

Rio, 30-5-38.

Amalato ~~Rios~~ ~~da~~ ~~Costa~~

Aux. P. na Procuradoria.

Rec. 31.V

Faça-se o expediente. A.  
1.ª Secção.

Rio, 1/6/38

*[Signature]*  
Dir. int.º

Recebido na 1.ª Secção em 3-6-38

No Of. Sec. de Leis para providencia

Em 10 de Junho de 1938

Reordno de ~~Reordno~~ ~~de~~ ~~Leis~~  
Director da 1.ª Secção

*[Multiple signatures and stamps]*

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA PARANÁ - SANTA CATARINA

33

PRAÇA TIRADENTES N. 36

Telefone, 215

Código 16-01

N. 7/108

Proc. n. 497

CURITIBA, 30 de abril de 1938

Ilm<sup>o</sup>. Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Praça da Republica, 24

Rio de Janeiro

Respondendo ao vosso officio 1-470/38-14.345/37 de 1 do mes corrente, informamos que o officio dirigido por esse Conselho ao Snr. Milton Bacelar lhe foi remetido por esta Caixa em 3 de novembro de 1937, e, apesar do nosso pedido o mesmo não acusou o recebimento.

Informamos, mais, que o Sr. Milton Bacelar faleceu em 1 de janeiro de 1938.

Atenciosas saudações

Presidente da Junta Administrativa

*No off. e Curadoria de Avaranga para in Sumar*  
*Em 17 de Maio de 1938*  
*Recado de Almeida Sidel*  
*Director da 1.ª Secção*  
**CRZ.**

PRAÇA TIRADENTES N. 36  
Telefone 218  
Codigo 10-01

CURITIBA, 30 de abril

Ilmo. Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho

Trabalho.

Praça da Republica, 24

10 de Janeiro

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	7250
DATA	9/5/1938
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

9/11

Respondo ao vosso oficio 1-470/38-14.345/37  
de 1 de novembro, informamos que o oficio dirigido por esse  
Conselho ao Sr. Milton Bacelar foi remetido por esta Caixa em  
3 de novembro de 1937, e, apesar do nosso pedido o mesmo não chegou  
o recebimento.  
Informamos, mais, que o Sr. Milton Bacelar faleceu  
em 1 de Janeiro de 1938.

Atenciosas saudações

Presidente da Junta Administrativa

*[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]*

CN/MP.

1-956/38-14.345/37.

20 de Junho de 1.938.

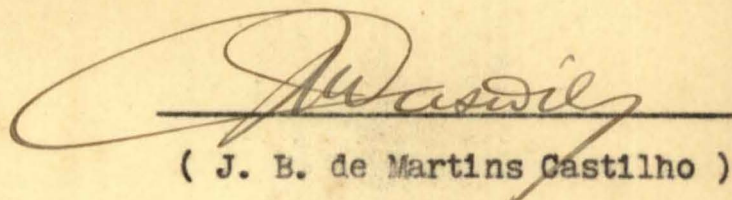
Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões  
dos Ferroviarios da Paraná-Santa Catarina.

Praça Tiradentes, 36.

Curitiba - Paraná.

Com referencia ao assunto tratado  
no vosso officio nº 7/108 - Proc.497, de 30 de Abril  
p. passado, solicito-vos de conformidade com o reque  
rido pela Procuradoria Geral deste Conselho, as neces  
sarias providencias no sentido de ser enviado a esta  
Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, o atestado  
de obito do ferroviario Milton Bacelar.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.

CM/MP.

20 de Junho de 1.938.

1-956/38-14.345/37.

Sr. Presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões  
das Ferrovias da Paraná-Santa Catarina.

Praca Tiradentes, 38.

Curitiba - Paraná.

*Junta*

*Nesta data junto aos autos*

*o docs. de fls. 35-36 (10.688).*

*Em, 12-7-38*

*Orania Jose Bastos*

Atenciosas Saudações

( J. B. de Martins Gastão )

Director de Secretarias, Internas

35

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIARIOS DA PARANÁ - SANTA CATARINA

PRAÇA TIRADENTES N. 36

Telefone, 215

Código 16-01

N. 7/158

Proc. n. ....

CURITIBA, 1 de julho de 1938

Ilmo. Snr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho  
Praça da Republica, 24

Rio de Janeiro

Atendendo ao solicitado em vosso officio 1-956/38  
14.345/37 de 20 de junho p. findo, passamos ás vossas mãos a  
certidão de obito do ferroviario Milton C. Bacelar.

*Guardado*

Atenciosas saudações

*Alfonso de Albuquerque*

Presidente da Junta Administrativa

*No Ass. Maria José para infirma*  
*Em 11 de julho de 1938*  
*Theodoro de Almeida*  
CRZ, Director da 1.ª Secção

872

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	10688
DATA	8 / 7 / 1938
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRETOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATÍSTICA	





ESTADO DO PARANÁ  
DISTRICTO DE PONTA GROSSA  
OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Alfredo Sant' Anna

N. 4385

CERTIFICO que no livro n. 23 de Registro de obitos a fls. 98e

consta o seguinte:

Nome do fallecido Milton C Bacellar

Idade umte nove annos

Cor branca

Sexo masculino

Estado Civil desquitado de J. Haiden Braga Ribos

Profissão Empregado ferro viario

Naturalidade brasileiro natural deste Estado

Domicilio em Pinheiros pret. Santa Catharina

Filiação Enrico Bacellar e Odilla Cavalcan

Fi Bacellar

Deixou testamento? nao

Deixou herdeiros conhecidos? Sim. deixa filhos menos

res.

Lugar onde se deu o obito: Hospital 26 de outubro

Medico attestante Dr. Haroldo Beltrão

Lugar do enterramento: Cemiterio de sta cidade

Fallecimento ás 6 horas — minutos do dia 1º de Janeiro de 1938

Causa da morte tuberculose pulmonar

Declarante Pedro Luda

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Grossa, 30 de Março de 1938

Alfredo Sant' Anna  
Official do Registro Civil



Firma no Tab. RACHE  
Rosario, 156-Rio  
Firma no Tab. GIUDICE  
R. Weveslau Braz 26-S. Paulo



Handwritten initials and a large 'M' mark.

Recebido em 11-7-38  
Documento 13.688/38

Processo 14345/38  
juntada

Informação

Atendendo ao que lhe foi solicitado em expediente desta Secretaria de fls. 34, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paranaíta Sta. Catarina, pelo seu Presidente remete a este Conselho a certidão de óbito do ex-associado Milton C. Barcellos.

Satisfeita a promoção da Procuradoria Geral, a fls. 32, passo os autos ao Sr. Director de Secção, para os fins devidos.  
Em, 12. julho 1938  
Mária José Azevedo Bastos  
Es. da C. N. T.

A Procuradoria Geral nos os presentes autos deviu  
documentos instruídos em 19 de julho de 1938.  
Rocher de Almeida  
Director da 1.ª Secção

Ass. M. A. Vista  
Procurador Geral

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938

Procurador Geral

Pareres

Em virtude da morte

do acusado (certidão de ali-  
to - fls 36), opino que a  
Egregia Camara archive  
o presente inquerito, por-  
quanto o mesmo perder  
o seu objeto.

Rio, 28 de Julho de 1938.

Arnaldo Gusmano

Aux. T. na Procuradoria.

307

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e nobros no

Exmo. Sr. Presidente.

Em 2 de agosto de 1938

*M. Vasquez*

Director da Secretaria, etc.

Remetta-se à Camara

Rio de Janeiro, 13 de 8 1938

*AMM*  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente

caso ao relator sortado Sr. *Vincentina*

Rio, 28 de 8 de 1938

*[Signature]*  
Secretario da Sessão

# 2ª CAMARA

C. N. T. 18

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(..... SECÇÃO)

PROCESSO N. 14345

1937

ASSUNTO

Rede de Siação Paroquia  
Santa Leticia  
Remete inpedi-  
to contra Milton Baellar

RELATOR

Quiranda

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

22. 8. 88

DATA DA SESSÃO

~~22~~ 29/8/88

RESULTADO DO JULGAMENTO

Arquivar, de acordo  
com a Proc. fiscal,  
visto ter falecido o  
interessado.



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMERCIO

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. n. 14.345/37

## ACORDÃO

Secção

Ag/SF

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos dêste processo de inquérito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina contra seu empregado Milton Bacellar, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 54 do Dec.n. 20.465, de 1931 :

CONSIDERANDO que pelo doc. de fls. 36 ficou provado o falecimento do acusado, antes do julgamento do feito;

RESOLVEM os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o inquérito e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1938.

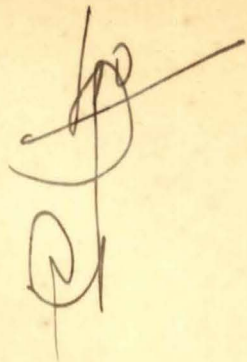
*J. Augusto de Aguiar*  
Presidente

*Amã G.*  
Relator

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, Adj. do Proc. Geral, interino.

Publicado no "Diário Oficial" em

19/10/38



MP.

1-1.877/38-14.345/37.

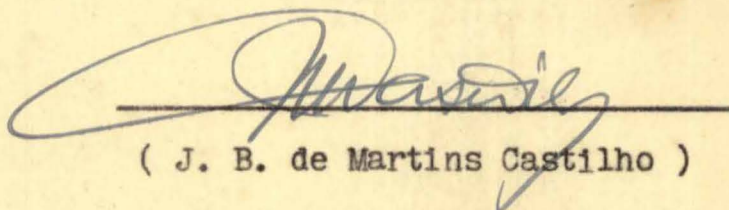
28 de Outubro de 1.938.

Sr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná -  
Santa Catharina.

Curitiba - Paraná.

Remeto-vos, para fins de direito,  
copia autentica do acórdão proferido pela Segun-  
da Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em  
sessão de 29 de Agosto do corrente ano, nos au-  
tos do processo referente ao inquerito adminis-  
trativo instaurado por essa Estrada contra o em  
pregado Milton Barcelar.

Atenciosas Saudações.



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.

N.º 5.261

# 3ª CAMARA

1935

DISTRIB

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

12 SECÇÃO

### PROCESSO

Estrada de Ferro J. Paulo - Rio Grande

Remette inquerito administrativo instaurado contra Milton B. Bacellar

### ANNEXOS

A. P. 4865-

N.º 5.261

3ª CAMARA

1935

DISTRIBUIÇÃO

Raposo

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

12ª SECCÃO

PROCESSO

Estrada de Ferro S. Paulo - Rio Grande

Remette inquerito administrativo instaurado contra Milton B. Bacellar

ANNEXOS

A.P. 4865-



MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

X 112

~~CXIX/1935~~ Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande  
Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

Nº I.340|1647.

Curityba, 3 de maio de 1935.

Ilmº Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,



De accordo com os dispositivos constantes das instrucções relativas a inqueritos administrativos, baixadas por esse Egregio Conselho, e solicitando a necessaria autorização para demittir o agente da estação de Officinas desta Rêde, sr. Milton C. Bacellar, - junto temos a honra de vos enviar o inquerito administrativo nº 340, cuja abertura foi determinada por esta Superintendencia para apurar a responsabilidade do desfalque verificado na referida estação, na importancia de R\$ 920\$100, a qual recahiu sobre o empregado citado, culpado da falta grave em referencia.

O retardamento na remessa do alludido processo prende-se ao facto de ter sido ouvido, após a conclusão do inquerito, o sr. Inspector Geral do Trafego desta Rêde.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos de alta estima e distincta consideração.

Saude e Fraternidade

Superintendente

*No cm. Regamini de seu para informar*  
*Em 21 de Maio de 1935*  
*Leandro de Almeida Lodi*  
*Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 13.MAI.1935

10/5

*Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande*

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

oooooOoooooOooooo

ooOoo

*Boato*

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 340



OBJECTO

DESFALQUE de RS Novecentos e vinte mil e cem,  
(920\$100) verificado na estação de Oficinas,  
cuja responsabilidade é attribuida ao agente  
da mesma estação, Sr. Milton C. Bacellar.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e cinco, no escriptorio da fiscalização geral do Trafego, na cidade de Curityba, AUTUO a Portaria e mais documentos annexos do que faço este termo.

Eu, Lycio Taques Monteiro, servindo de secretario, o dactilo graphei e assigno.

*Lycio Monteiro*  
Secretario

*Companhia* Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande  
Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

*Moal Guedes*

PORTARIA PARA ABERTURA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 340

O Superintendente da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande ( Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina ), usando das attribuições que lhe são conferidas pelos regulamentos em vigor,

R E S O L V E nomear uma comissão para abertura de um inquerito administrativo, composta dos seguintes membros:-

Presidente	- Henrique de Mattos Guedes
Vice-Presidente	- João Humphreys
Secretario	- Lycio T. Monteiro

para que a mesma apure a falta grave constante da carta anexa nº 31|855-65, de 15 do corrente mez, do sr. Inspector Geral do Trafego, sobre um desfalque verificado na estação de Officinas, na importancia de R\$ 920\$100, cuja responsabilidade é attribuida ao agente da mesma estação, sr. Milton C. Bacellar, o qual deve continuar suspenso do serviço.

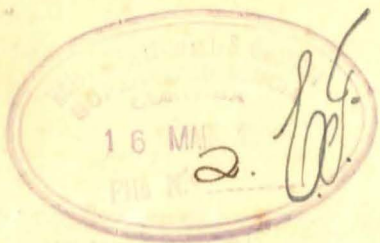
Curitiba, 22 de março de 1935.

*Henrique de Mattos Guedes*  
Superintendente

c | CTG-CLG-CAM.

Rede de Viação  
Paraná - Santa Catharina

End. Telegr.: REDEVIA  
— Caixa Postal P —



3  
5 X 105  
Em sua resposta queira referir-se ao  
File n.º 31/855-65.

Curityba, 15 de março de 1935.

Illmo. Snr. Superintendente.

*Tutauiso*  
*ca, 21-8-935*  
Nesta  
*Milto*

Desfalque constatado na agencia de Officinas.

Para vosso conhecimento, transcrevemos, em seguida, o aviso nº 16, de hontem, do fiscal de estações, sr. IC-3, expedido de Ponta Grossa:-

" - Acabe terminar inspeção escripta estação Officinas tendo constatado existir um desfalque na importancia de 920\$00, cuja responsabilidade cabe ao agente Milton C. Bacellar Pt Solicito-ves as necessarias providencias pt Seguerelatorio."

Á vista do exposto, pedimos a fineza de autorizardes a abertura de inquérito administrativo, afim de ficar plenamente constatada a responsabilidade attribuida ao agente da estação de Officinas, sr. Milton C. Bacellar, que conta com mais de díz annos de serviço. Esse empregado já se encontra suspenso do serviço.

Saudações

Lc.

C/.-Ctb-Co e Ip-Gr.

Inspector Geral do Trafego

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE  
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

ooOoo

4  
Mato Guedes

DESFALQUE DE RS NOVECENTOS E VINTE MIL E CEM VERIFICADO NA ESTAÇÃO DE OF  
FICINAS, CUJA RESPONSABILIDADE É ATTRIBUIDA AO AGENTE DA MESMA ESTAÇÃO SR  
MILTON C. BACELLAR.

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA INSTAURAR O INQUERITO AD  
MINISTRATIVO Nº 340.

Aos vinte e seis dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e cinco, no escriptório da fiscalização geral do Trafego, nesta cidade de Curityba, reuniram-se os Snrs. Henrique de Matos Guedes, fiscal geral do Trafego, nomeado presidente do presente inquerito, João Hunphreys, Inspector de Tracção, vice presidente, Lycio Taques Monteiro, 2º escripturario, servindo de secretario, todos designados pelo Snr Dr. Superintendente da Rede, para em commissão, instaurarem o inquerito administrativo nº 340, afim de ser devidamente apurada a responsabilidade do desfalque de 920\$100 verificado na estação de Officinas, cuja responsabilidade é attribuida ao agente da mesma estação Snr. Milton C. Bacellar, conforme parte e mais documentos inclusos ao presente processo.

Installada a commissão, ficou resolvido que se procedessem as syndicancias e inquerições de testemunhas no dia 3 de Abril proximo, as 2 horas da tarde, em o carro de serviço nº 7 na cidade de Ponta Grossa, data éssa em que o acusado e as testemunhas que farão presentes.

Curityba, 26 de Março de 1935.

João Hunphreys  
Vice presidente do Inquerito

Henrique de Matos Guedes  
Presidente

Lycio Taques Monteiro  
Secretario

5  
M. de S. J.

Ponta Grossa, 3 de Abril de 1935.

Illmo. Snr. Milton C. Bacellar

Agente da estação de

-Officinas-

Reuniu-se hoje no carro de serviço nº 7, nesta cidade de Ponta Grossa e na estação ferroviaria, a comissão designada pelo Snr Dr. Superintendente da Rede, para instaurar o inquerito administrativo nº 340, para apurar a vossa responsabilidade no desfalque de 920\$100 na vossa estação e cuja responsabilidade vos é attribuida, conforme parte dada pelo Snr. I C 3 e carta nº 31/855-65 do Snr. Inspector Geral do Trafego, tudo annexo ao presente processo.

Em conformidade com as instrucções para inqueritos administrativos, communicamo-vos que procederemos hoje dia 3 de Abril de 1935 ás 14 horas ~~em~~ ~~xx~~ o alludido carro de serviço nº 7, ao inicio dos respectivos trabalhos, para cujo fim solicitamos a vossa presença como accusado, podendo fazerdes uzo das determinações cintidas nos artigos 2º e 3º das alludidas instrucções.

R. Henrique de M. de S. J.  
Presidente

Sciende.

Milton C. Bacellar  
GR, 3-4-35.

Desisto das prerrogativas dos artigos 2º e 3º, e me preparo para fazer a minha defesa.

Milton C. Bacellar

6  
*Boatman*

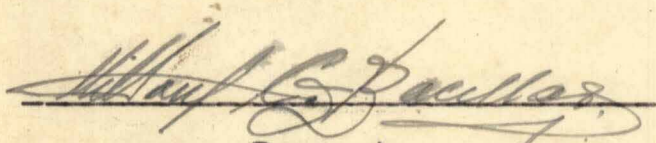
A S S E N T A D A

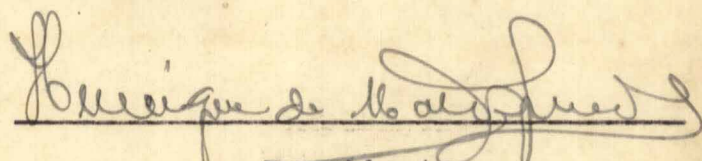
Aos treis dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, no carro de serviço nº 7, na cidade de Ponta Grossa, onde presentes achavam os Snrs. Henrique de Mattos Guedes, Fiscal Geral do Trafego, presidente do presente inquerito administrativo, João Humphreys, Inspector de tracção, vice presidente e Lycio Taques Monteiro, 2º escripturario, servindo de secretario, compareceram as pessoas abaixo, que depois de prestarem a promessa de sómente dizerem a verdade, inqueridas sobre a Portaria e mais documentos annexos declararam o seguinte: Primeira testemunha-ACCUZADO-MILTON C. BACELLAR, agente da estação de Officinas, onde reside, brasileiro, casado, com vinte e sete annos de idade, sabendo ler e escrever, contando onze annos de serviço nesta Estrada não os tendo em outras, disse que: tendo absoluta necessidade da importancia de 1:500\$000 para solver o compromisso judicial de uma desistencia pelo mesmo feita, da causa que tinha em mente, junto ao seu advgado e possuindo apenas a importancia de 600\$000, importancia esta restante de um emprestimo de 2:500\$000 que fez da Caixa de Aposentadorias e Pensões em Outubro do anno proximo passado, e para perfazer a importancia necessitada de 1:500\$000, accumulou da receita diaria da sua estação a quantia de 920\$100 e attingindo assim com os 600\$000 restantes a importancia desejada, fez o respectivo pagamento; que antes da verificação procedida em sua estação pelo Snr. IC-3, levou ao conhecimento do Snr. Chefe do Trafego, que havia se aposentado, digo que lembrando melhor, que após a chegada do Snr. IC-3 em sua estação, para o respectivo balanço, deixando-o lá em companhia do telegraphista, dirigiu-se á Chefia do Trafego e relatou ao Snr. I P achar-se alcançado da importancia de 920\$100 da receita da sua estação; que o Snr. IP lhe disséra nessa occasião só aguardar communicação official do facto, para suspendel-o do serviço, o que fez depois do aviso do Snr. IC-3; que decorrido 2 dias da verificação prodedida em sua estação, dirigiu-se á Curityba, onde foi entender-se com o Snr. Contador, a quem relatou o alcance da receita da sua estação, tendo este lhe respondido nada poder fazer e que o geito éra aguardar o resultado do inquerito; de regresso de Curityba, procurando reparar o erro que commeti, propuz uma permuta com o encarregado de Pinheiro Preto, sugeitando-me ao rebaixamento de categoria e

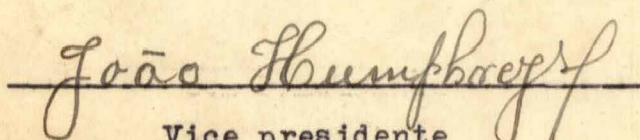
*Milton C. Bacellar*

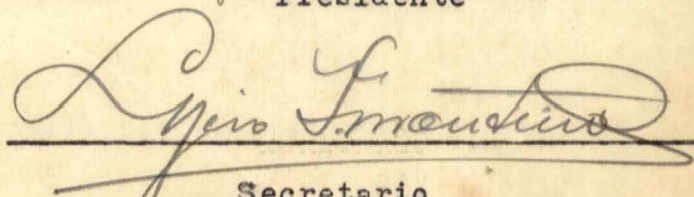
*Realquero* <sup>7</sup> 9

vencimentos, conforme carta que ja enderecei ao Snr. Chefe do Trafego, isso propondo; Me proponho ainda a indenisar a Estrada da importancia do desfalque, em prestações mensaes descontadas de meus vencimentos até o momento que pòssa conseguir a importancia do meu alcance, para indenisal-a de uma só vez; que presentemente encontra-se pagando 87\$600 que fez de emprestimo na Caixa de Aposentadorias e Pensões e mais trinta mil reis (30\$000) á Theine & Guis, Fôra outros descontos e assim péde que o desconto para amortizar o seu alcance, não ultrapasse a quantia de 50\$000 mensaes; disse ainda que conforme declaração feita na intimação que recebeu, desiste das prerrogativas dos artigos 2º e 3º das instrucções para inquerito administrativo que faculta se fazer acompanhar de advogado; perguntado pelo Snr Presidente se não tem fiança do cargo de agente em poder da Estrada, respondeu: que quando encarregado de parada descontava mensalmente fiança, e quando removido para os telegraphos, essa lhe fora devolvida e posteriormente sendo nomeado agente da estação de Guimarães Carneiro, por effeito de permuta, não descontou fiança ignorando os motivos porque isso tenha acontecido; perguntado se sabe da gravidade da falta que cometteu se apossando da importancia do desfalque da sua estação, respondeu: que não ignora a gravidade da falta que cometteu, em face do regulamento; Reperguntado qual a natureza do compromisso de 1:500\$000, que o forçou a se apossar de dinheiros da receita da sua estação, respondeu: que necessitava da importancia de 1:500\$000 para pagamento do advogado que constituiu para defendel-o em uma acção de desquite proposta ~~por~~ sua esposa e intermédio de um advogado desta cidade; perguntado ainda se essa divida' éra de character urgente e inadiavel e em caso affirmativo os motivos, respondeu: que sim; que a divida éra urgente porque o advogado della não se manifestou. Como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae por todos assignado.

  
Depoente

  
Presidente

  
Vice presidente

  
Secretario



ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE  
REDE DE VIACÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

00000

8  
*Moatopina*  
10

Ponta Grossa, 3 de Abril de 1935.

Illmo Snr. Milton C. Bacellar

Agente da estação de,

- Officinas.-

Levo ao vosso conhecimento, que estando terminado as syndicancias e inquerições de testemunhas e de accordo com o despositivo do artigo 8º, vos são facultados 5 dias de prazo para apresentardes vossa deffeza articulada, que poderá ser acompanhada de documentos que a instruem, cujo prazo fica desde já correndo e terminará no dia 8 do corrente as 15 horas.

Havendo protesto por prova testemunhal, pedimos indicar os nomes das testemunhas, até o maximo de 7, assim como a sua proffissão, idade, estado civil e residencia.

Saudações

*Henrique Bacellar*  
S.º Presidente Presidente

*Desisto do prazo que me é facultado para apresentar deffesa articulada, dando-me por satisfeito, com o meu depoimento.*

*Ponta Grossa 3. de Abril 1935*

*Milton C. Bacellar*

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

ooOoo

ASSENTADA

9

*Meado...*  
*11*

Certifico que tendo o accusado Snr. Milton C. Bacellar, desistido de apresentar deffeza articulada, satisfazendo-se com as razões allegadas em seu depoimento, prejudicando assim o prazo dos cinco dias que lhe foi facultado, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente para os devidos fins.

Ponta Grossa, 3 de Abril de 1935.

*Leopoldo...*  
Secretario

Réde de Viação Paraná-Santa Catharina.  
Linha Itararé-Uruguay.

10

*Milton Cavalcanti Bacellar*

Fé de officio de:- MILTON CAVALCANTI BACELLAR.

- Em 22-4-924 - praticante de telegrapho na Paraná, com 60\$000. Nomeado.  
Em 1-7-1924 - " " " " " " 90\$000. Augmentado.  
Em 6-8-1924 - " " " " " " 90\$000. Transferido para a Linha Itararé-Uruguay.  
Em 1-3-1925 - praticante de telegrapho, com 120\$000 mensaes, Augmentado.  
Em 3-9-1925 - " " " " 150\$000 " "  
Em 1-12-925 - promovido a telegraphista de 2a. com 150\$000 mensaes.  
Em 1-1-1926 - telegraphista de 2a. classe, com 180\$000 mensaes. Augmentado.  
Em 15-1-927 - " " " " 200\$000 " "  
Em 18-1-928 - " " " " 270\$000 " "  
Em 1-3-1929 - encarregado de parada com 290\$000 mensaes. Promovido.  
Em 10-11-30 - conferente de 2a. classe, com 250\$000 mensaes. rebaixado-permuta.  
Em 2-12-930 - telegraphista de 1a. classe, com 280\$000 mensaes. Promovido.  
Em 30-3-931 - " " " " 300\$000 " Augmentado.  
Em 30-4-931 - " " " " 300\$000 licenciado para o serviço militar.  
Em 3-3-1932 - voltou do serviço militar por exclusão de tempo.  
Em 27-9-932 - agente de 3a. classe, com 300\$000 mensaes. Permutou.

PUNIÇÕES:

- Em 14-10-25 - multado em um dia por dirigir insutos pelo telegrapho.  
Em 15-10-25 - " " " " " se apresentar atrazado em serviço.  
Em 11-12-25 - " " " " " ser responsavel por atrazo de tren.  
Em 20-3-926 - " " " " " " " " " " " "  
Em 24-4-926 - " " " " " irregularidades no serviço telegraphico.  
Em 14-12-26 - censurado por atrazo de tren.  
Em 8-1-1927 - suspenso em um dia pelo mesmo motivo.  
Em 5-5-1927 - multado em um dia por atrazar um aviso telegraphico.

LICENÇAS:

- Em 8-11-924 - obteve oito dias com vencimentos.  
Em 5-6-1926 - " um dia " "  
Em 1-7-1926 - " " " " " "  
Em 7-8-1926 - " " " " " "  
Em 23-3-928 - " oito dias " "  
Em 22-8-928 - " tres " "  
Em 22-6-929 - " seis " "  
Em 7-5-1930 - " dois " "  
Em 9-8-1930 - " " " " "  
Em 30-1-931 - " quatro " "  
Em 12-6-933 - " oito " "  
Em 10-11-33 - " seis " sem " "  
Em 1-10-934 - " oito " com " "  
Em 1-10-934 - " sete " sem " "

FERIAS:

- Em 18-3-933 - obteve quatro dias.

Nada consta sobre elogios ou accidentes.

Visto  
CURITYBA 4 de 4 de 1935  
*G. do Tráfego*  
INSPECTOR G. DO TRAFEGO

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE.

REDE DE VIACÃO PARANA SANTA CATHARINA.

11  
Mato Grosso

Supervisão  
Protocolo n. 1.101  
27-4-1935

000000000000000000000000

So Tráfego para  
manifestar-se a  
respeito de 5-4-935  
Mato Grosso

RELATORIO.

Da Portaria e da carta do Snr. Inspector Geral do Tráfego, que transcreve a comunicação do Snr. Fiscal de estações ( IC-3 ), constata-se que ao ser como de praxe, balanceada a estação de Oficinas, á cargo do Snr. Milton C. Bacellar, foi encontrado um desfalque de RS 920\$100 (Novecentos e vinte mil e cem réis), da receita da referida estação.

O Accuzado Snr. Milton C. Bacellar, compareceu e prestou o seu depoimento, confessando a auctoria do desfalque e apresentou razões que em absoluto, não podem justificar a gravidade da sua falta.

Em seu depoimento de fls. n.º 4, diz entre outras justificativas, "que necessitando de 1:500\$000", para solver compromissos com advogado que constituiu para defendel-o em uma acção de desquite que lhe propuzera sua senhora, lançou mão do numerario da estrada á sua guarda, reconhecendo como ainda affirma no proprio depoimento, a gravidade desse acto.

Perguntado se a "divida para com seu advogado éra de caracter urgente e inadiavel e em caso affirmativo os motivos", respondeu como se vê do depoimento citado, com evazivas sem o menor sentido á pergunta feita, o que nos autoriza suppor, ter o accuzado procurado trazer confusão ao caso, ou encontrar-se realmente confundido com a falta cometida.

Assim, julgamos procedente a denuncia em toda a linha, tendo o accusado confessado Milton C. Bacellar, se apoderado da importancia de 920\$100, equivalente á receita de diversos dias da estação sob sua guarda, applicando-a em pagamento de compromissos particulares.

Conta o referido funcionario, onze annos de serviços ininterruptos nesta Rede.

São as nossas conclusões.

Faça-se, de accôrdo com o artigo 11, remessa do presente processo ao Snr.

Dr. Superintendente da Rede, para os devidos fins.

Benigno de Matos Presidente. João Humberto Vice Presidente.  
Luiz Maurício Secretario.

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE

REDE DE VIAÇÃO PARANA SANTA CATARINA

Cópia da carta nº 31|855-65, de 30|4|1935, do sr. Inspector Geral do Trafego:--

"Restituindo-vos o inquerito administrativo nº 340, que nos envias-tes com o protocollo nº 1161-T, de 6 do corrente mez, cumpre-nos di-zer-vos que, tendo em vista o vosso despacho e por se tratar de uma falta gravissima, somos levados optar, embora a contra gosto, pela penalidade applicavel em casos dessa natureza, em observancia á lei que regula as Caixas de Aposentadorias e Pensões, a qual não pôde ser attenuada, nem mesmo com os motivos allegados que impelliram o indiciado a lançar mão do numerario pertencente á Estrada. (a) J. Tesseroli Junior - p|Inspector Geral do Trafego."

Confére com o original

*Matthew J. Bourdieu*

1º Escripturno da Superintendencia

14

I N F O R M A Ç Ã O

O Superintendente da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, com o officio de fls. 2, encaminha a este E. Conselho o inquerito administrativo, em original, que instaurou contra o agente da Estação de Officinas, Milton C. Bacellar, para apurar a responsabilidade do desfalque verificado na referida Estação na importancia de Rs. 920\$100, a qual recahiu sobre o empregado citado.

O inquerito, segundo se apura, não obedeceu ás Instrucções sobre a forma processual dos inqueritos, visto não haver sido ouvida nenhuma testemunha sobre a occorrença, não obstante ter o accusado confessado a falta grave que lhe é attribuída.

Isto posto, proponho seja considerado nullo o inquerito ora remettido, para o effeito de ser instaurado outro, com observancia das Instrucções em vigor.

Caso, porém, a autoridade superior accete como regular o inquerito, proponho seja convidado o indiciado a offerecer novas razões de defesa, apezar da declaração constante de fls.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1935

*Spulo Benjamin*  
aux. 1.ª classe

*A' consideração do Snr. Director Geral*  
*de acordo com a informação*  
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1935  
*Theodoro de Almeida Leite*  
Director da 1ª Secção

15

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 29 de Mar de 1935

Quarentão

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 31-5-935

VISTO

Ao Dr. Procurador Adjunto, em Commissão

Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1934

Baptista  
Procurador Geral, em exercício

Cabendo apenas ao Egí-  
pio Conselho julgar da validade ou não  
do inquérito; havendo, no presente ca-  
so, confissão do acusado; e devendo,  
ainda, lhe serem, de acordo, aplicados, com  
os princípios de direito formal aqui  
assentados, lhe serem os autos presentes  
depois de informado, de maneira  
a que, caída a preliminar, possa,  
de logo, ser discutido o mérito,  
requiro que seja  
ouvido o indiciado, de acordo com  
a parte final das informações do  
sr. auxiliar.

Rio, 8 de Junho de 1934  
Odylot P. P. P.  
Procurador Adjunto, em  
Commissão.  
Rec. Gab. 12-6-35.

1.ª Lei para preparar expediente com  
o prazo de 10 dias.

Res. 15 de Junho de 1935

Quaidosouro

Directo Geral

1.ª Auxilia Emacina Stravenza para fazer  
o expediente

Em 2 de Julho de 1935

Heodor de Almeida Toldi

Director da 1.ª Secção

Composto em 12/7/935  
Emacina de Stravenza  
Quaidosouro



Proc. 5261/35

12 Julho

5

EA

1-952

Sr. Milton C. Bacellar

Ponta Grossa

Paraná

Havendo a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande submettido á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo contra vos instaurado, de ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Instituto, communico vos será dado vista do citado inquerito, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que apresenteis vossas razões de defeza.

Attenciosas saudações

---

Director Geral da Secretaria

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio



S. P.

13

14

R. N.º

1-952

DEVOLVIDO AO RECEPTANTE  
RETOUR A L'ENVOYEUR



Sr. Milton C. Bacellar

Rio de Janeiro

~~Ponta Grossa.~~

Handwritten signature or initials.

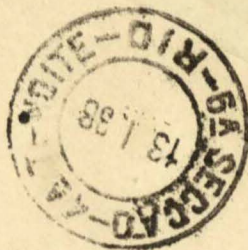
~~Estado do Paraná.~~

Da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Vão Reclamada

Em 30-12-35

Handwritten signature.





MINISTERIO DO TRABALHO  
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.  
"AGRILABOR"

N.º 1-952

## Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 5261/35

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1935

EA

74

Sr. Milton C. Bacellar

Ponta Grossa

Paraná

Havendo a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande submettido á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo contra vós instaurado, de ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Instituto, communico vos será dado vista do citado inquerito, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que apresenteis vossas razões de defeza.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

A' consideração do Snr. Director Geral *propõe-se seja ouvida*  
a Procuradoria Geral

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Leite  
Director da 1ª Secção

12/5/36

VISTO—Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 20 de Maio de 1936

[Signature]  
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 21.5-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1936

[Signature]  
Procurador Geral

O presente in-  
querito instaurado na vi-  
gencia das Sentenças bai-  
xadas por este Conselho foi,  
todavia, processado sem obser-  
vações.

Exatamente não  
poderá ser aceite pelo Con-  
selho. Suas Sentenças foram  
postas em prática exacta-  
mente por serem considera-  
das indispensáveis á apura-  
ção da verdade, não se justifi-  
cando, pois, que ora o pro-  
prio Conselho delle se precinde.

O juro seja con-  
siderado nullo o presente  
inquérito e determinada  
a abertura de novo, no prazo  
de 30 dias, com observancia  
das Sustenções vigentes.

Rio 28 maio 1936.

Vatério Silveira  
2.º adj. do Pres. Supl.

2/6/36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 6 de junho de 1936

Quacatana

Director da Secretaria

Remetta-se à 3.ª Camara

Rio de Janeiro, 15 de 6 1936

*[Signature]*

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. *Paula Rops*

Rio, 16 de 6 de 1936

*Paulo Favillatunes*  
Secretario da Sessão

1.ª Secção respectiva, na forma  
de Regulamento em vigor.

6 de ~~7~~ de 1936

*AW. Favelle Nunes*  
P.º Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 4-4-36

**3ª CAMARA**  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

91

1ª SEÇÃO)

PROCESSO N. 5261

1935 2º h.

ASSUNTO

E. F. S. Paulo. Rio Grande remette requi-  
sito administrativo instaurado contra  
Julton O. Borellar.

RELATOR

P. Lopes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

16. 6. 36

DATA DA SESSÃO

30-6

RESULTADO DO JULGAMENTO

Arquivado. Se o inquérito, de terminação  
a abertura de novo



Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.5.261/35

# ACCORDÃO

.....Secção

Ag/SSBF.

19<sup>36</sup>.....

Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Milton C. Bacellar, responsabilizado pelo desfalque ocorrido na Estação de Oficinas, de onde era o agente, na importancia de Rs. 920\$000 (novecentos e vinte mil réis):

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o inquerito foi instaurado com inobservancia das Instrucções deste Conselho;

Resolvem os membros da Terceira Camara julgar nullo o processado, e, em consequencia, determinar seja procedido outro de accordo com as normas estabelecidas em as ditas Instrucções

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1936

Presidente, no

imp. do effectivo, e como

Relator

Fui presente: - *Vitorcio Silva* Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 1 de Agosto de 1936

*L. Paulalopes  
Nateria*



23

Proc.5.261/35

18

Agosto

6

Ag/SSBF.

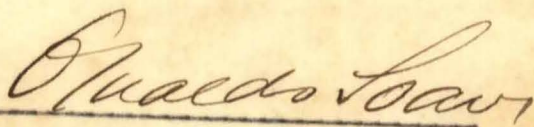
1-1.114

Sr. Superintendente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande  
Rêde de Viação Paraná Santa Catharina  
Curityba  
P a r a n á

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenti-  
cada do accordão proferido pela Terceira Camara deste Conselho,  
em sessão de 30 de Junho p. passado, nos autos do processo em  
que consta inquerito administrativo instaurado por essa Rêde con-  
tra o funcionario Milton C. Bacellar.

Consoante ficou resolvido, deve essa Rêde tomar as ne-  
cessarias providencias afim de que seja instaurado outro inqueri-  
to, com fiel observancia das Instrucções deste Conselho de 5 de  
Junho de 1933.

Attenciosas saudações



OSWALDO SOARES

Director Geral da Secretaria

Ag/SSBF

23

Outubro

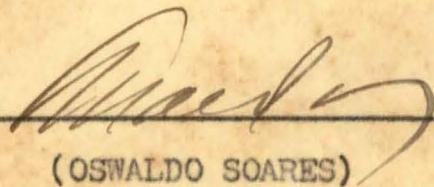
7

1-1.765/37-5.261/35

Sr. Superintendente da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande  
Paraná

Em additamento ao officio nº 1.114, de 18 de Agosto de 1936, desta Secretaria, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos sobre si essa Superintendencia deu cumprimento ao determinado no accordo da Terceira Camara destenConselho, de 30 de Junho do anno p. findo, fazendo instaurar novo inquerito administrativo contra o funcionario Milton C. Bacellar, responsabilisado pelo desfalque occorrido na Estação de Officinas, de onde era o agente, na importancia de Rs.920\$000.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

Esta data <sup>mutada</sup> junto aos autos de  
Aves. fls. 25-28 (10688/38)  
Em. 12-7-38 -  
Maria José A. Bastos

---

(GUALDO SOARES)  
Diretor de Secretaria